



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0**

**C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 064/2018**

**O Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito com CNPJ N.º 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião n.º 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Maria de Castro Matos, CPF N.º 071.264.506-30, residente e domiciliado na Rua Deputado Manoel Pereira da Silveira, 329 – Centro – Morro da Garça/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, a Senhora **Geralda Gorete da Silva**, brasileira, maior, CPF n.º: 039.066.976-81 CI N.º M – 6.998.770 SSP/MG, residente e domiciliada em Riachinho – Zona Rural – Morro da Garça/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula I** - O presente Contrato é celebrado, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com dispensa de Licitação em razão do valor.

**Cláusula II** - A CONTRATADA prestará os serviços extraordinários de limpeza e zeladoria predial, na condição de diarista eventual no Posto de Saúde de Riachinho, Zona Rural deste Município.

**Cláusula III** - O valor global do presente Contrato é estimado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sendo o valor mensal estimado em R\$ 300,00 (trezentos reais), que serão pagos após a prestação dos serviços.

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 02.008.001.10.301.0010.2113.3.3.3.90.36.00.00 do Orçamento Municipal vigente.

**Cláusula IV** - O prazo do presente contrato é de 09 (nove) meses, iniciando na data de 01 de março de 2018 e terminando em 30 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado, ou rescindido, tudo de conformidade com o interesse público.

**Cláusula V** - A inadimplência de quaisquer das Cláusulas deste Contrato, ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula VI** - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

**Cláusula VII** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data da assinatura pelas partes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 26 de fevereiro de 2018.

José Maria de Castro Matos  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Geralda Gorete da Silva  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_

Assinatura